

**Processo Licitatório nº:** 24/00031-PP

**Processo administrativo nº:** 02-130/2024

**Modalidade:** PREGÃO PRESENCIAL

**Tipo:** MENOR PREÇO POR LOTE

**Objeto da Licitação:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, PARA REALIZAR SERVIÇOS NOS ARES-CONDICIONADOS DO SESC AR/RN, PELO PERÍODO DE 12 (doze) MESES.

### RESPOSTA A PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

O Pregoeiro disponibiliza resposta ao pedido de esclarecimento realizado pela empresa **METRO2 COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA**, em relação ao processo supracitado. Inicialmente, tem-se que o pedido é tempestivo, tendo em vista que foi encaminhado dentro do prazo estabelecido no Edital, sendo, portanto, conhecido por esta comissão.

Em atenção à solicitação apresentada, informamos o que segue:

Primeiramente, o Sesc é instituição com personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto Lei n. 9.853/46, regido por regulamentos próprios, formalmente aprovados pelos Decretos nº 60.344/67, nº 61.836/67 e pelos demais que vieram complementá-los e/ou alterá-los. A Instituição não tem fins lucrativos e não utiliza recursos federais.

Portanto, no âmbito dos processos licitatórios que realiza não se reporta diretamente à Lei Federal de Licitações, mas, especificamente, à Resolução Sesc nº 1.593/2024, instituída para nortear tais certames.

#### **Vejamos o pedido em resumo:**

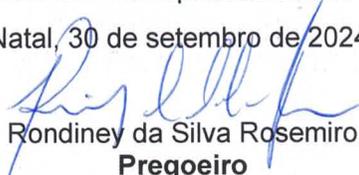
**1 – Qualificação Técnica:** *“Ante todo o exposto, mui digna e respeitosamente, **requer-se a readequação do item referente à qualificação técnica do edital, que impede a participação das empresas licitantes vinculadas ao Conselho Regional dos Técnicos Industriais, para fins de promover a sua inclusão, em atenção aos princípios da isonomia, legalidade e ampla concorrência**”.* [Trecho do pedido de esclarecimento do interessado].

#### **Resposta em resumo:**

**1 –** *“Em análise a solicitação enviada pela empresa supracitada, julgamos pertinente o pleito e nos posicionamos de acordo com o questionamento enviado”.* [Trecho do Parecer Técnico nº 02/2024, datado de 30/09/2024, emitido pela Coordenação de Manutenção].

Diante do exposto, considerando o pedido de esclarecimento acatado, o pregoeiro informa que o edital **será republicado** com as devidas alterações por meio de novo edital com nova data de abertura, garantindo assim a isonomia e competitividade do certame.

Natal, 30 de setembro de 2024.

  
Rondiney da Silva Rosemiro  
**Pregoeiro**